# PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

Tipo julgamento: menor preço por item

Pregão Presencial para Aquisição de pneus novos e acessórios para veículos e máquinas da frota municipal.

#### ALMIR JOSE BAGEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,

no uso de suas atribuições legais torna publico para conhecimento dos interessados que **as 9:00 horas do dia 14 de março de 2013**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Derrubadas., se reunirá a Comissão de Licitação. Processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 14/2010, de 12 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de receber propostas para a aquisição do objeto abaixo descrito:

#### 1 - DO OBJETO:

a) O presente pregão presencial visa a escolha da melhor proposta conforme discriminação dos itens abaixo:

Escolha da proposta de menor preço por item, objetivando aquisição de pneus novos e acessórios para veículos e máquinas da frota municipal, conforme descriminação no anexo I deste edital:

## 2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **2.1** Até 02 (dois) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- **2.2** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2013 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

.....

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2013 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO) 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou por meio de seu representante legal como procurador regularmente constituído, devidamente identificado ou por credenciamento, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

#### 4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- **a**) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou registro de empresa, devidamente registrado
  - a.2) Prova de Inscrição do CNPJ
  - **b**) se representada por procurador, apresentar:
- **b.1**) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2**) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **4.4)** Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **4.5**) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e Cadastro no Simples Nacional com designação de ME ou EPP.

#### 5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01-PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

- **5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, mediante documentação apresentada e lavrada em ata.

#### 6 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
  - a) Razão social da empresa;
- **b**) O preenchimento do campo discriminação do item conforme edital e validade da proposta *é obrigatório*, sob pena de desclassificação do item a critério do pregoeiro e da equipe de apoio.
- c) Não será permitido a alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.
- **d**) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- **e)** Para fins de abertura dos envelopes bem como o julgamento das propostas e habilitações será pela ordem seqüencial dos itens relacionados no anexo "I" deste edital.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.3.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.4.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

- **6.6.1.** Dada a palavra á licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
  - **6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- **6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
  - **6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **d**) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.16.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de

contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5, deste edital.

- **6.16.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
  - **6.17** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b**) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 6.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na línea **a** deste item.
- **6.18** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.19** O disposto nos itens 6.16 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.20** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.21** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- **6.22** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;
- **7.1.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

# 7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
  - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d**) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

#### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **b**) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
  - d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - e) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- 7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

- **7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.
- **7.4** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Apresentar certificado do IMETRO e RTQ-41 (regulamento técnico de qualidade).
- c) Apresentar certificado ou documento hábil que os produtos fabricados atendem as normas técnicas da ABNT.

#### 7.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, da data designada para a apresentação do documento.
- b) Os documentos apresentados poderão ser em original ou por cópia autenticada por Tabelião.
- **7.7** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

#### 8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
  - **8.4**. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

#### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 10. DOS PRAZOS

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato num prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.3 No termo de contrato deste pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

#### 11 - DO RECEBIMENTO:

- **11.1** Após assinatura do contrato o proponente vencedor deverá iniciar a entrega das mercadorias conforme solicitação de cada Secretaria Municipal, sendo que deverá entregar no Municipio de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.
- **11.2.** As mercadorias deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
  - **11.3.** As mercadorias deverão ser entregues sem qualquer tipo de custo adicional.
- **11.4**. Em caso da não aceitação do objeto, fica a contratada obrigada retirar os produtos e substituir no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

#### 12 - DO PAGAMENTO:

- **12.1**. O pagamento será efetuado até 20(vinte) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação da nota fiscal.
- **12.2.** Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito pela Administração.

#### Das Dotações:

Elemento despesa: 339030 – material de consumo

#### 13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 – O preço dos produtos somente serão reajustados a cada quatro meses, mediante apresentação de notas fiscais do fornecedor que comprovem o aumento.

#### **14 - DAS PENALIDADES:**

- **14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b**) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d**) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **e**) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **h**) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
  - **14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 15 - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, setor de Licitações, sito na Rua Ijui, 500, ou pelos telefones (55) 3616- 3058 ou fax (55) 3551- 1854, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

- **15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou pelo **site www.derrubadas-rs.com.br.**
- 15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexo do edital

- I- Relação dos itens; II-Minuta de contrato; III- Carta de Credenciamento
- IV- Declaração que não emprega menor

Derrubadas (RS), 28 de Fevereiro de 2013.

ALMIR JOSE BAGEGA Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

# ANEXO I

# PROPOSTA FINANECEIRA Modelo

Nome do Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	

# Pregão Presencial nº04/2013

Itens	Qde	Un	Discriminação	Marca	R\$ Unitário	Valor Total

(Valor por extenso) Validade da proposta

Data dd/mm/aa

Carimbo e assinatura do proponente

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBDAS

Pregão	presencia	l n°05/2013			
Data _	_ de	de 2013			
			ANEXO III		
		CARTA D	E CREDENCIAM	IENTO	
	or da cai	teira de identidad	e n°	, a participar aurado por este órgão públic	r do
outorg		eima credenciado, d		empresaees, o de renunciar ao direit	
		Local,	de	de 2013.	

Carimbo da empresa

Nome e assinatura

# **ANEXO IV**

# EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

# DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
$Sr(a)$ , portador(a) da Carteira de Identidade $n^{\underline{o}}$ e do CPF $n^{\underline{o}}$ ,
$\textbf{DECLARA}, \text{ para fins do disposto no } \underline{\text{inciso V do art. 27 da Lei }} \underline{\text{n}^{\circ} \text{ 8.666, de 21 de junho de 1993}}, \text{ acrescido pela Lei } \underline{\text{n}^{\circ}}$
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
(data)
(representante legal)

# MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS

Que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE DERRUBADAS, pessoa jurídica de
direito público, com sede na Prefeitura Municipal de Derrubadas à Rua Ijui, 500, inscrita no
CGC/MF sob n°94442282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALMIR
JOSE BAGEGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Derrubadas, em Derrubadas/RS,
denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa
estabelecida na rua, inscrita no CNPJ nº
representada pelo Sr, a seguir denominado simplesmente de
CONTRATADO, contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:
I – Pregão Presencial
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o fornecimento dos produtos.
referente ao Pregão Presencial nº 005/2013 conforme segue:
a) Relação dos itens da proposta vencedor de cada fornecedor.

### II – FORMA DE FONECIMENTO:

**CLÁUSULA SEGUNDA**: O objeto do presente contrato terá seu fornecimento após assinatura, mediante solicitação de cada Secretaria Municipal, sendo que os produtos deverão ser entregues no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

 a) As mercadorias deverão ser entregues num prazo máximo de até dez dias após a solicitação.

# III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**CLÁUSULA QUARTA**: As mercadorias do objeto do presente contrato somente serão reajustadas após quatro meses, mediante apresentação de notas fiscais de compras do fornecedor, comprovando o aumento.

- a) Poderá ser acordado entre as partes os acréscimos ou supressão que se fizerem necessário até o limite de 25% do total da licitação.
- **CLÁUSULA QUINTA**: O pagamento do objeto da presente licitação será realizado na tesouraria da Prefeitura (ou por DOC), de acordo com a clausula quarta, mediante a entrega da nota fiscal.

## IV – DOS PRAZOS:

**CLÁUSULA SEXTA**: O Contratado compromete-se a realizar a entrega das mercadorias conforme solicitação, fazendo a entrega, sem qualquer tipo de custo adicional ao Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: O prazo estipulado para o presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA**: O Contratado é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros, sendo que a substituição ou troca das mercadorias por defeito ou qualquer outras causa, deverá ser substituído por conta e risco do proponente vencedor.

## V – SANÇÕES PARA O CASO DE INDIMPLEMENTO:

**CLÁUSULA NONA**: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: O Contratado está sujeito às penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, de 21 junho de 1993, na execução dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: O Contratante reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: O presente contrato rege-se, no que for omisso, pelas condições previstas no instrumento de convocação para a Dispensa de licitação e pela Lei 8.666/93 e suas alterações, que o contratado declara conhecer e acatar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Se necessário o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, acordado entre as parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Elemento:** 3.3.90.30.00.00.00- material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato é intransferível não podendo o contratado sub-contratar ou sub-empreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**: As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

	Derrubadas/RS,	ae	ae
CONTRATANTE -			CONTRATADO
PREFEITO MUNICIAPL			
TREE EITO MOTHER IL			
TESTEMUNHA	AS:		